

Lei n.º 1.638 de 17 de agosto de 1967

Abre um crédito suplementar de R\$ 800,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

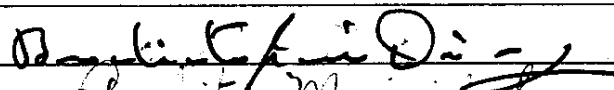
Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 800,00 (oitocentos e zeros reais) destinado a suplementar a verba 3.200 - Transferências Correntes - Item XI - para auxílio à Fanfara Municipal de Porto Feliz.

Artigo 2.º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1.º desta lei se destina à Diretoria da Fanfara Municipal para a aquisição de uniformes.

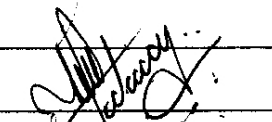
Artigo 3.º - O despesa autorizada por esta lei será coberta, e os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 17 de agosto de 1967


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de agosto de 1967.


Secretário